

**LEI MUNICIPAL Nº 1954/2023**

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO E FOMENTO AO
ENSINO DOS GÊNEROS
LITERÁRIOS DA CULTURA
POPULAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS
E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE
PAU DOS FERROS-RN E DÁ
OUTRAS PREVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de incentivo e fomento aos gêneros literários da cultura popular nas escolas da rede pública e privada em todo o Município de Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º São diretrizes de incentivo e fomento aos gêneros literários da cultura popular nas escolas:

- I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;
- II - estimular a cultura de literatura popular em verso;
- III - promover o reconhecimento e a valorização da cultura regional nordestina;
- IV - contribuir para o reconhecimento e formação identitária pau-ferrense e norte-rio-grandense por meio da literatura de cordel entre outros gêneros literários da cultura popular;
- V - valorizar o contributo de cordelistas para a cultura do município de Pau dos Ferros e do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI - ampliar no âmbito escolar o acesso a uma multiplicidade de gêneros literários como parte integrante do processo educacional.

Art. 3º Fica a cargo do município realizar, anualmente, o Festival Literário de Pau dos Ferros, por meio da Secretaria de Educação.

Art. 4º O Festival Literário de Pau dos Ferros terá as seguintes atribuições:

- I – divulgar e fomentar produções literárias de alunos, escritores locais e regionais;



- II – elaborar o concurso municipal de Literatura de Cordel com alunos do ensino básico;
- III – contemplar em sua programação cultural a participação da comunidade e dos artistas locais e/ou regionais, vinculados aos gêneros literários da cultura popular;
- IV – ser um espaço de integração entre comunidades escolares na abordagem do tema cultura popular.

Art. 5º O Município de Pau dos Ferros poderá:

- I – elaborar processos seletivos simplificados específicos para artistas populares de notório reconhecimento, para atuarem em unidades de ensino da rede pública municipal com atividades educativas;
- II – criar editais específicos para a compra de livros de artistas locais para a rede municipal de ensino, destaque aos gêneros literários da cultura popular, como a literatura de Cordel;
- III – realizar oficinas e projetos que venham contribuir na formação de novos escritores e poetas, envolvendo os autores locais enquanto mestres da cultura popular.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de novembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA